Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.839 — Promodes/Garosci)

(97/C 16/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 16 de Dezembro de 1997, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em francês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CLX» da base de dados Celex, com o número de documento 396M0839. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel.: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].